



BANCO SUMITOMO MITSUI BRASILEIRO S.A.
Avenida Paulista, 37 - 11º e 12º andares - CEP 01311-902 - São Paulo - SP - Brazil
Tel.: +55 11 3178-8000 - Fax: +55 11 3178-8190

À
**EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES EBSEH - HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**
Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Aeroporto
Juiz de Fora/MG - CEP: 36038-330

Carta de Fiança Nº 9679/2022
Valor: R\$ 4.585,53 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)
Vencimento: 31/08/2023

I - FIADOR

BANCO SUMITOMO MITSUI BRASILEIRO S.A., com sede na Avenida Paulista, Nº 37, 11º e 12º Andares, São Paulo, SP, inscrito no CNPJ/ME sob o Nº 60.518.222/0001-22, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **BANCO**.

II – BENEFICIÁRIO(A)

**EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES EBSEH - HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Aeroporto Juiz de Fora/MG - CEP: 36038-330, CNPJ/ME Nº 15.126.437/0025-10, doravante assim designado(a).

III – AFIANÇADO(A)

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, estabelecido(a) na Avenida Ceci, nº 328, Tamboré 1, Barueri/SP - CEP: 06460-120, inscrito(a) no CNPJ/ME sob o Nº 46.563.938/0001-10, doravante assim designado(a).

1. Por meio desta **Carta de Fiança**, o **BANCO** declara-se fiador do(a) **AFIANÇADO(A)**, perante o(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, até o limite de **R\$ 4.585,53 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, fixo e irrevogável, como garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) **AFIANÇADO(A)** perante o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** no **Contrato nº 017/2020**, celebrado em 27 de maio de 2020, seu **Primeiro Termo de Apostilamento**, celebrado em 13/07/2021, e o **Primeiro Termo Aditivo de 15/06/2022**, conforme **Processo Administrativo nº 23765.013538/2019-56**, relativo a prestação de serviço de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de



reposição originais no Raio-X MRAD-D50S/B1, de fabricação da Toshiba. , entre o(a) **AFIANÇADO(A)** e o(a) **BENEFICIÁRIO(A)**.

2. Esta **Carta de Fiança** vigorará a partir de **05 de julho de 2022** , vencendo-se em **31 de agosto de 2023** .

3. Assim, o **BANCO**, renunciando expressamente aos benefícios de ordem estatuidos no Artigos 827 do Código Civil Brasileiro, obriga-se, face à inadimplência do(a) **AFIANÇADO(A)**, a atender, dentro de 48 (Quarenta e oito) horas, a requisição de pagamento que lhe for dirigida, por escrito, pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, que deverá ser protocolada na sede social do **BANCO**, certificando que o(a) **AFIANÇADO(A)** tenha falhado no cumprimento das obrigações descritas acima.

4. A requisição de pagamento que, ao amparo desta, for solicitada pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)** ao **BANCO**, deverá ser formalizada por escrito, por meio de seus representantes legais.

5. A requisição de pagamento deverá ser protocolada na sede do **BANCO**, até o 10º (décimo) dia útil após o vencimento desta **Carta de Fiança**. Decorrido esse prazo, sem a manifestação do(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, ficará estabelecido o entendimento, de forma mútua e certa, de que o(a) **AFIANÇADO(A)** cumpriu a obrigação garantida, ficando este **BANCO** exonerado da Fiança, para todos os efeitos legais.

6. Outrossim, uma vez efetuado o pagamento pelo **BANCO** ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)**, até o limite máximo acima referido, esta Fiança extinguir-se-á, de pleno direito. A devolução da via original desta **Carta de Fiança** ao **BANCO**, por si só, autoriza a sua baixa, estabelecendo-se o entendimento de que o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** deu-se por satisfeito(a), para nada mais reclamar do **BANCO**, a qualquer título, e constitui-se prova cabal de que o(a) **AFIANÇADO(A)** e o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** reconhecem estar o **BANCO** exonerado de toda e qualquer responsabilidade.

7. Declara este **BANCO** que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a prestar Fiança, segundo os preceitos legais aplicáveis, que o valor deste Fiança se contém dentro dos limites que lhe são autorizados e que os signatários desta **Carta de Fiança** têm poderes para tal finalidade.

Page 2 of 3

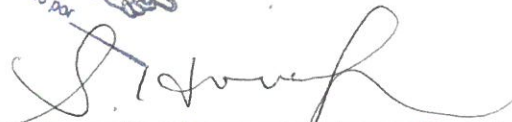


8. Para qualquer ação judicial que se originar desta **Carta de Fiança**, fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Esta **Carta de Fiança** é emitida e válida em uma única via original.

São Paulo, **05 de julho de 2022**.

9º
V. MARIANA
Conferido por



BANCO SUMITOMO MITSUI BRASILEIRO S.A.

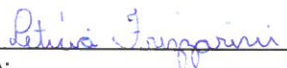
SHIN HIRONAKA

CPF: 234.799.798-07

Diretor Vice Presidente

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: Felipe Magalhães Monteiro
R.G. : CPF: 368.438.588-30
CPF :

2) 
Nome: **Letícia Frizzarini**
R.G. : CPF: 336.141.898-48
CPF : RG: 38.210.526-6

SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente Ouvidoria

Telefone: 0800-7220248

e-mail: sac@smbcgroup.com.br

Telefone: 0800-7222762

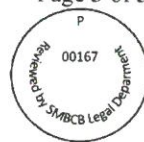
e-mail: ouvidoria@smbcgroup.com.br

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. 9.º SUBDISTRITO VILA MARIANA - SP
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial
PRAÇA OSWALDO CRUZ, 39 - PARAÍSO - CEP: 04004-070 - TEL: 3059-2211 / 3885-3469

Reconheço por semelhança a firma com valor econômico de: (1) SHIN HIRONAKA, e dou fé.
São Paulo, 07 de julho de 2022, - 11:12:08
Em testemunho da verdade: [2003827211120400263282-006878]
LÉO EDUARDO TRINDADE DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
Viz: R\$ R\$ 11,40 0:183/2022
Selo: 1. Ata: AA-0760463



Page 3 of 3





CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) BANCO SUMITOMO MITSUI BRASILEIRO S A (CNPJ 60.518.222/0001-22) encontra-se autorizado por esta Autarquia:

a. a funcionar como banco múltiplo;

b. a operar com a(s) carteira(s):

- Carteira Comercial
- Carteira de Investimento

c. a realizar operações de:

- Mercado de Câmbio

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 14:42:35 do dia 12/7/2022, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: YCvOyZ03j8WzhNLL2T3L

Certidão emitida gratuitamente.